



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
CSET - Coordenação de Correição

Memorando-Circular nº 4/2024/CGE/SES\_CSET-NUCAD

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

Aos Senhores

**Titulares das Unidades Administrativas da SES/MG**

**Assunto: Orientações acerca do encaminhamento de demandas à Controladoria Setorial.**

Prezados Senhores,

Dentre as atribuições desta Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado (CGE), elencadas no art. 6º do Decreto nº 48.661, de 31/07/2023, estão: a apuração de denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos (IV); a execução de atividades de auditoria pública (VIII); a sugestão de instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares (XIII); e o assessoramento do Secretário nas matérias afetas a sua área de atuação (VII).

As ações investigativas de cunho correcional e de auditoria desenvolvidas na Controladoria Setorial tem como origem, dentre outras fontes, denúncias e representações que noticiem irregularidades supostamente ocorridas no âmbito do Poder Executivo. Cumpre registrar que um dos deveres funcionais do servidor estadual é *"levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo"*, nos termos do inciso VIII do art. 216 da Lei nº 869, de 05/07/1952.

Diante disso, com o intuito de sistematizar a forma e o conteúdo das peças de denúncias e representações, assegurando que contenham os elementos mínimos de informação necessários à apuração, solicita-se, no ato da comunicação de irregularidades à Controladoria Setorial, o preenchimento do documento denominado "Formulário de Representação" (88355040), cujo encaminhamento deverá seguir pela via hierárquica, ou seja, deverá ser realizado, exclusivamente, pelos titulares das Subsecretarias e Chefia de Gabinete, como estabelecido no art. 3º da Ordem de Serviço nº 747, de 04/01/2013.

Do mesmo modo, as Consultas sobre as matérias de competência da Controladoria Setorial deverão ser encaminhadas pelas precitadas autoridades, Subsecretários e Chefias de Gabinete. Neste ponto, deve ser ressaltado que, a exemplo do Órgão Central da Controladoria-Geral do Estado (CGE), é facultado à Controladoria Setorial recusar a consulta, fundamentadamente, com o escopo de evitar antecipação de posicionamento acerca de caso concreto sobre o qual terá que se pronunciar por força de suas atribuições, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CGE nº 26, de 24 de agosto de 2021.

Por fim, é necessário esclarecer que as denúncias de práticas de assédio moral devem observar rito próprio, previsto no Decreto nº 47.528, de 12/11/2018, e na Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01, 23/03/2022, iniciado com o registro de reclamação no sistema eletrônico da Ouvidoria-Geral do Estado (MG-OUV), que pode ser acessado pelo link <https://ouvidoria.prodemge.gov.br/mgouv-bpms-frontend/br/gov/prodemge/visao/mgouv/AtividadeRegistrarManifestacaoPublica.zul?unidade=10100405&tipo=denuncia>.

Sendo o que cumpre para o momento, a Controladoria Setorial permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIANA DE PAULA SANTOS  
Especialista em Políticas e Gestão da Saúde

CYNTHIA M. P. GODOI QUINTÃO  
Especialista em Políticas e Gestão da Saúde  
Coordenadora do Núcleo de Correição Administrativa

ALEX PINHEIRO DE FREITAS  
Auditor Interno CGE  
Controlador Setorial

MARINA QUEIRÓS CURY  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pinheiro de Freitas, Controlador(a)**, em 21/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Paula Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Magalhaes Pinto Godoi Quintao, Coordenadora**, em 21/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88047032** e o código CRC **5673F58B**.